



PDL nº 82/2025

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 82/2025.

O presente projeto, de autoria da nobre Vereadora Amanda Vettorazzo, concede o Título de Cidadão Paulistano e o Diploma de Gratidão a Sua Santidade o Papa Leão XIV.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

A presente proposição visa conceder o Título de Cidadão Paulistano e o Diploma de Gratidão a Sua Santidade o Papa Leão XIV, líder da Igreja Católica Apostólica Romana, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à humanidade e à defesa dos valores que fundamentam a civilização ocidental e a identidade moral da cidade de São Paulo.

Segundo a justificativa do projeto, eleito em 8 de maio de 2025, durante o Conclave realizado na Capela Sistina, o então Cardeal Robert Prevost adotou o nome de Leão XIV. Sua trajetória como missionário agostiniano no Peru lhe conferiu profunda compreensão da realidade latino-americana, tornando-se uma voz autêntica e empática na promoção da dignidade humana, da paz e da fraternidade. Sua Santidade possui vínculos históricos com São Paulo, tendo celebrado missa na Paróquia São Carlos Borromeu, no Belenzinho, em 2012. Essa conexão pastoral é evidenciada pela memória viva de sua visita e pelo cálice utilizado naquela celebração, preservado pela comunidade local.

Antes de seu pontificado, destacou-se como Prefeito do Dicastério para os Bispos, demonstrando sensibilidade às necessidades das igrejas locais. Como frade agostiniano, representa valores de diálogo, comunidade e pacificação social, essenciais para o desenvolvimento de uma cidade justa e fraterna. Sua liderança espiritual e social transcende fronteiras, promovendo o diálogo entre o Norte e o Sul global, e reafirmando princípios fundamentais como a defesa da vida, da família e da fé cristã. Ao homenageá-lo, a Câmara Municipal de São Paulo reconhece sua relevância como líder mundial e reafirma seu compromisso com os valores que sustentam a sociedade paulistana.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que visa o reconhecimento da trajetória espiritual, humanitária e pastoral de Sua Santidade o Papa Leão XIV, cuja liderança moral e compromisso com os valores cristãos refletem diretamente os princípios que sustentam a identidade e os anseios da cidade de São Paulo, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo** apresentado a fim de adequar a homenagem à entrega somente do Título de Cidadão Paulistano a Sua Santidade o Papa Leão XIV.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável ao substitutivo** apresentado a fim de adequar a homenagem à entrega somente do Título de Cidadão Paulistano a Sua Santidade o Papa Leão XIV.



PDL nº 82/2025

SUBSTITUTIVO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 82/2025.

Concede o Título de Cidadão Paulistano
a Sua Santidade o Papa Leão XIV.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paulistano a Sua Santidade o Papa Leão XIV da Igreja Católica Apostólica Romana, em reconhecimento à sua liderança espiritual e à sua incansável dedicação à promoção da paz, da justiça social e pelos seus serviços prestados à humanidade mundialmente consagrados, cujos reflexos beneficiaram profundamente a Cidade de São Paulo.

Art. 2º A entrega da referida honraria se dará em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, em formato que se adeque à agenda de Sua Santidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões Reunidas,